

RESOLUÇÃO Nº 15/2025, 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tabuleiro do Norte, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 490, de 26 de dezembro de 1995, com alteração dada pela Lei nº 1.150, de 04 de novembro de 2011, de acordo com seu art. 2, em Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2025, considerando que a Prefeitura de Tabuleiro do Norte e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 500/2025, de 29 de maio de 2025, em caráter ordinário a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Tabuleiro do Norte Ceará, no dia 03 de julho de 2025, tendo como Tema Central “tema Central: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**”.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Estadual.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Elaborar o regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

- III. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade;
- IV. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- V. Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
- VI. Articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
- VII. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
- VIII. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;
- IX. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- X. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;
- XI. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS;

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 08 (oito) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Ana Vitória Maia Lima - representante Governamental - SEAS;
- b) Conselheira Francinalva Gondim de Freitas - representante Governamental - SEAS;
- c) Conselheira Milena Alves dos Santos – representante de usuários(as);
- d) Conselheira Allana Tércia Roque de Almeida Lima - representante entidades e organizações socioassistenciais;

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira Deusirene Linhares Lima – representante Governamental - SESA;
- b) Conselheira Francisca Elizângela Nobre da Silva - representante Governamental;
- c) Conselheira Antônia Nunes Marinho – representante de usuários(as);
- d) Conselheira Patrícia Kelly dos Reis Caldeira - representante das entidades e organizações socioassistenciais;

Parágrafo único. Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):

- a) representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Luisa Paula da Silva Miranda
- b) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social: Leandro Albertino Fialho
- c) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Lucirlândia Chaves Gondim
- d) representante da Proteção Social Básica: Francisca Flávia de Oliveira

Art. 4º A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

- I. presencialmente,
- II. por videoconferência

§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.

§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.

Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.

Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 8º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria-Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social;

Art. 9º Para contribuir com o processo de organização da 12ª Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatória, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatória, Infraestrutura e Logísticas compete:

- a) Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 12ª Conferência Municipal;
- b) Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;
- c) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- d) Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;
- e) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 10 - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 11 - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tabuleiro do Norte – CE, 29 de maio de 2025.

Ana Vitória Maia Lima

Ana Vitória Maia Lima
Presidente do CMAS

Demais Conselheiros Titulares:

Gea Elizângela Nobre da Silva
Imaneralva Gondim de Freitas
Patrícia Kelly dos Reis Balduino
Isolina Maria de Moura
Allana Veraya R. A. Lima
Milena Alves dos Santos